



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022
Fundamento: Pequeno valor – art. 24, inc. II, Lei nº 8.666/93
Aquisição de concentrador de oxigênio 5LTS para a Secretaria Municipal de Saúde
Solicitante: Gabinete do Prefeito
Objeto: PARECER DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Procuradoria para análise e parecer a questão referente à possibilidade legal de contratação, mediante dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do disposto no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, sendo:

Empresa: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.806.274/0001-29.

Objeto: Aquisição de 01 (um) aparelho concentrador de oxigênio 5lts para utilização na Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa do preço: De acordo informações repassadas pelo Setor de Licitações, a comprovação de que a proposta possui preço compatível com o praticado no mercado, foi efetuada através de pesquisa junto ao Licitacon.

Valor: R\$ 5.660,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais), em parcela única.

Forma de pagamento: mediante apresentação do respectivo documento fiscal.

Conforme manifestação do setor contábil a lei orçamentária contempla a existência de projeto/atividade e dos recursos necessários para a contratação.

II - PARECER

A Administração Pública tem como regra geral para contratação a observância do princípio da obrigatoriedade do prévio processo licitatório (art. 37, inc. XXI, da CF).

No entanto, a própria Constituição Federal no artigo mencionado faz ressalva ao prever que nos “casos especificados na legislação” esse princípio poderá ser excepcionado. Assim é que o legislador federal, a quem competiu tratar de regras gerais sobre licitação, ao regulamentar essa norma constitucional na Lei Federal nº 8.666/90, elencou hipóteses que afastam a obrigatoriedade de licitação, abarcando-as em dois institutos, quais sejam, a *dispensa* e a *inexigibilidade* de licitação.

A diferença entre ambas reside no fato de que na **dispensa é possível a competição**, ou seja, a feita de propostas pelos interessados, facultado ao administrador, em hipóteses taxativas elencadas pelos arts. 17 e 24 da Lei 8.666/90, que discricionariamente deixe de realizar o processo licitatório, ao passo que na **inexigibilidade não há possibilidade de competição** porque só há um objeto ou uma pessoa apta a atender as necessidades da administração (art. 25 da mesma lei).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Feitas essas delimitações conceituais, analisemos o caso em questão.

O art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, confere à Administração Pública a possibilidade de dispensa de licitação *"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*.

No caso em tela o valor total da contratação importará em R\$ 5.660,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais), em parcela única e está dentro do limite estabelecido no inc. II, do art. 24 da Lei de Licitações. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação do respectivo documento fiscal.

A escolha da empresa encontra-se justificada, pois, de acordo com informações repassadas pelo Setor de Licitações, apresentou proposta com preço compatível com o praticado no mercado.

Assim, entende-se configurados os requisitos do art. 24, inc. II e do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Com base no exposto, a Procuradoria Jurídica, S.M.J., emite parecer favorável à contratação em tela, mediante dispensa de licitação, com amparo no art. 24, inc. II, Lei nº 8.666/93, eis que atendidos os requisitos legais autorizadores.

Contudo, à consideração superior do Prefeito Municipal.

Estação, 18 de abril de 2022.

Marlo Antônio Aniceto de Mello,
Procurador-geral do Município.
OAB/RS 71.621



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Modalidade: Dispensa Pequeno Valor
- b) Número: 042/2022
- c) Objetivo: Contratação de empresa para aquisição de concentrador de oxigênio para uso da Secretaria Municipal de Saúde. DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2022.
- d) Fornecedores e Itens: **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Quantidade Descrição

1 UN CONCENTRADOR DE OXIGENIO 5LTS

Especificações:

220 VOLTS. Concentrador de oxigênio estacionário que produz oxigênio concentrado a partir do ar ambiente com baixo consumo de energia, configurando uma alternativa mais prática e econômica para pessoas que necessitam de terapia com baixo fluxo de oxigênio (até 5 litros por minuto). Alça moldada fácil de segurar e carregar com apenas uma mão; Suporte universal para umidificador; Armazenamento interno para o tubo de conexão com o umidificador; Conexão da cânula metálica para maior durabilidade; Medidor de fluxo rebaixado que reduz risco de quebra; Nível de Ruído: 45 db; Fluxo por litro: até 5 litros; Pressão de saída: 5,5 psi; Concentração de oxigênio : 93% ± 3% de 0,5 a 5 l/min.; Modo de fluxo contínuo: até 5 LPM; Painel simples com botão liga/desliga e indicadores de alarme; A placa de OPI é o Indicador de Porcentagem de Oxigênio, que mede o fluxo de oxigênio de maneira ultrassônica com indicação de pureza, um alarme sonoro irá soar caso a máquina precise de assistência técnica. Com registro na ANVISA. Itens inclusos: Concentrador de Oxigênio Estacionário, Tubo de conexão umidificador/concentrador; Filtro (já instalado); manual de instruções em português. Garantia de 36 meses.

e) Valor Total: R\$5.660,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

f) Fundamentação legal: Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93 para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SAÚDE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Prefeitura Municipal de Estação, em 18/04/2022

Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS
Unidos, gerando desenvolvimento!

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA PEQUENO VALOR 042/2022

Autorizo a presente dispensa de licitação com a(s) empresa(s) para a aquisição do(s) seguinte(s) item(s):

Contratada: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
27.806.274/0001-29

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de concentrador de oxigênio para uso da Secretaria Municipal de Saúde. DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2022.

Dotações: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SAÚDE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor Total:

R\$ 5.660,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS E SESENTA REAIS)

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93 para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Prefeitura Municipal de Estação, em 18 de Abril de 2022.

Autorização
Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

RESUMO DA DISPENSA

Processo Número: 060/2022

Data da Licitação: 14/04/2022

Data da Homologação/Adjudicação: 18/04/2022

Modalidade: Dispensa Pequeno Valor Lei 8666/93

Fundamentação Legal:

Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93 para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Objetivo:

Contratação de empresa para aquisição de concentrador de oxigênio para uso da Secretaria Municipal de Saúde. DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2022.

Dotação:

07.01.10.301.0018.1022.4.4.90.52.08.00.00

Vencedores:

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total:

R\$ 5.660,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)



Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal